



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 004/2023

**PROJETO DE LEI Nº 04/2023**

LEI Nº \_\_\_\_\_

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.912, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA**:-

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 2.912/2019, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.379.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de veículos novos, máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

**Parágrafo único.** *Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

**Art. 3º** Fica revogado o inteiro teor da Lei nº 2.987, de 13 de setembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*Art. 4º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de  
fevereiro de 2.023.

**CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA**  
Presidente

**HOMERO MARQUES FILHO**  
1º Secretário